LEI Nº 095/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO OFICIAL.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar movimentação bancária de Contas Correntes junto ao BANSICREDI – Banco Cooperativo SICREDI S/A, CCR de Colider – MT, Posto de Serviços de Nova Guarita – MT.

ARTIGO 2º - A necessidade de movimentação bancária em Instituição não Oficial se faz em virtude de inexistência de Bancos Oficiais no Município.

ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças